

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Projeto Básico tem por objetivo estabelecer as exigências técnicas para Contratação de empresa especializada para realização de obra e serviço de engenharia, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NO DISTRITO DE SERROTA, DO MUNICÍPIO SENADOR SÁ-CE.**

1.2. As obras civis deverão ser executadas conforme o Projeto Básico para licitação, Projetos Executivos, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias e, estritamente de acordo com as normas aplicáveis.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

ITEM N	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NO DISTRITO DE SERROTA, DO MUNICÍPIO SENADOR SÁ-CE.	SERV	01	R\$ 1.973.208,07

2.1. Contratação de empresa especializada para realização de obra e serviço de engenharia, com vistas à **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NO DISTRITO DE SERROTA, DO MUNICÍPIO SENADOR SÁ-CE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano, anexada nos autos deste procedimento, através do Documento de Formalização de Demanda-DFD, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. Conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos em anexo a este procedimento administrativo, elaborados pelo Setor de Engenharia deste Município.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor máximo aceitável para a execução dos serviços é de **R\$ 1.973.208,07 (um milhão, novecentos e setenta e três mil, duzentos e oito reais e sete centavos)**, conforme planilha orçamentária.

5.2. Os orçamentos foram baseados em quantitativos levantados constantes dos projetos e com os preços da tabela Oficial vigente no Estado do Ceará (SEINFRA) atualizada, que é a tabela de referência pública estadual do Ceará de orçamentos de obras em geral, que informa os custos e índices da Construção Civil no Estado do Ceará, para obras e serviços de engenharia.

6. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa contratada deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, baseado no modelo adotado por esta Administração. O referido documento será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

6.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço (O.S) emitida pela Administração e o seu prazo de execução será conforme o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO-FINANCEIRO), a contar da assinatura da Ordem de Serviço (O.S).

6.3. O prazo de vigência da contratação será conforme as **disposições CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO E ENGENHARIA, MINUTA DO CONTRATO** e demais anexos do Edital.

6.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a execução dos serviços do presente **PROJETO BÁSICO** sugere-se a **EXECUÇÃO INDIRETA**, por meio de contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura, baseado na Lei nº 14.133/21, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, por meio de **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista a vantajosidade para a Administração, oriunda da economia de escala.

7.2. A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/21.

7.3. Do fracionamento do lote

7.3.1. A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa considerando a completude do projeto e a sua média complexidade.

7.4. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

8. DA VISTORIA

8.1. A(s) licitante(s) poderá (ão) avaliar as condições físicas da obra, sanando todas as dúvidas e demais questionamentos sobre os quantitativos no local, antes de fornecer a proposta dentro do prazo legal.

8.2. Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

8.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, acompanhado do corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras/Infraestrutura, pelo telefone (88) 36681003 ou via e-mail: senador.licitacao@gmail.com.

8.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.5. Caso a(s) licitante(s) opte(m) pela dispensa da vistoria, deverão apresentar a declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (dispensando a vistoria). Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da contratada são aquela prevista no Item 10.2 e seus subitens da Minuta do Contrato, bem como no Projeto Básico de Engenharia, Estudo Técnico Preliminar-ETP e neste Termo de Referência, todos juntados nos autos do Processo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. As obrigações da contratada são aquela prevista no Item 10.1 e seus subitens da Minuta do Contrato, bem como no Projeto Básico de Engenharia, Estudo Técnico Preliminar-ETP e neste Termo de Referência, todos juntados nos autos do Processo.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1. Os procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento dos contratos estão previstos nas cláusulas décima sétima e décima oitava da Minuta do Contrato, bem como no Projeto Básico de Engenharia, Estudo Técnico Preliminar-ETP e neste Termo de Referência, todos juntados nos autos do Processo.

12. GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Fiscal, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

12.2. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

12.3. A Contratada obriga-se, ainda, a garantir os sistemas, elementos, componentes e instalações da obra em consonância com o disposto na NBR 15.575/2013 e NBR 17.170/22, da ABNT.

12.4. As medidas corretivas pertinentes às solicitações de cumprimento de garantia deverão ser providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, salvo quando se tratar de situações emergenciais, que coloquem em risco a integridade física das pessoas, quando as providências deverão ser adotadas no prazo de 24 horas da solicitação.

13. AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024, conforme segue: 0601.26.782.0118.2.035 – Conservação de Estradas Vicinais, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Os critérios sobre a garantia da Execução contratual estão previsto na cláusula décima segunda da minuta do contrato.

15. RECEBIMENTO DA OBRA

15.1. Os critérios sobre o recebimento da Obras/Serviços estão previsto na clausula décima oitava da Minuta do Contrato, bem como no Projeto Básico de Engenharia, Estudo Técnico Preliminar-ETP e neste Termo de Referência, todos juntados nos autos do Processo.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os critérios sobre o pagamento estão previstos no Edital e na clausula sétima e oitava da Minuta do Contrato, bem como no Projeto Básico de Engenharia, Estudo Técnico Preliminar-ETP e neste Termo de Referência, todos juntados nos autos do Processo.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, as sanções estabelecidas no Edital.

17.2. Conforme disposições previstas no Edital (Item 17) e na Minuta do Contrato (Clausula décima terceira).

18. DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços deverão ser executados minimamente de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h ou em outros horários preestabelecidos pela administração, desde que permitidos pela legislação competente.

18.2. Nos casos em que houver necessidade, seja por fatores técnicos, logísticos e operacionais, a CONTRATADA poderá executar os serviços em fins de semana, jornadas noturnas, feriados, desde que autorizadas e acordadas com o setor de fiscalização e/ou responsável pela unidade, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

19. IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

19.1. Para contratação do objeto a empresa vencedora deverá observar as normas ambientais existentes no ordenamento pátrio, estando compreendidas as normas locais e federais, como: Código Florestal Brasileiro, Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente e Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e observar as exigências contidas no CONAMA nº 307/2002, não se limitando apenas às leis mencionadas.

19.2. A empresa contratada deverá efetuar a destinação dos resíduos sólidos em conformidade com as resoluções vigentes do CONAMA.

19.3. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as

diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

19.4. Caso seja necessário licenciamento, este ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ela providenciar junto aos órgãos locais competentes a respectiva autorização.

19.5. Atendendo ao art. 45 da Lei nº 14.133/21 e à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/10, o presente projeto básico contempla diversos itens de sustentabilidade, entre os quais destacamos: lâmpadas em Led; vaso sanitário com válvula de descarga com duplo acionamento e consumo reduzido (3 e 6L); utilização de estrutura metálica na cobertura em substituição a madeira; utilização de sistema de esgoto eficiente, com instalação de torneira com arejador, entre outros.

20. ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

20.1. O presente Projeto Básico foi elaborado pelo Setor de Engenharia e pela Equipe de Planejamento das Contratações do Município de SENADOR SÁ/CE.

20.2. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso XXXVIII do art. 6º da Lei n.º Lei 14.133/2021

Tipo de Serviço

- ☐ Serviço Comum
- ☐ Serviço Comum de Engenharia
- ☐ Serviço Especial de Engenharia
- ☒ Obra Comum de Engenharia
- ☐ Obra Especial de Engenharia

20.3. TIPO DE LICITAÇÃO:

- ☒ Menor Preço
- ☐ Maior Desconto

20.4. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:

- ☒ Empreitada por preço global
- ☐ Empreitada por preço Unitário
- ☐ Empreitada integral
- ☐ Contratação semi-integrada
- ☐ Contratação integrada

20.5. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- ☒ § 1º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)
- ☐ inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/Lotes exclusivos)



☒ inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)

☐ § 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)

☐ Não se aplica

MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ - CE, 17 DE MAIO DE 2024.

Magna Cleane dos Santos de Lima

Chefe da Equipe de Planejamento das Contratações

Antonio Cauê Araujo Bastos

Integrante da Equipe de Planejamento das Contratações

João Klayver Gomes Estevão

Integrante da Equipe de Planejamento das Contratações